

de Novembro de 2005, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Vila Velha de Ródão, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Vila Velha de Ródão;

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600082539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Fábola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e

O Município de Vila Velha de Ródão, pessoa colectiva n.º 506 642 798 com sede em Vila Velha de Ródão, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, em exercício de funções desde 23 de Outubro de 2009, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante:

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 24 de Novembro de 2005, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 29.ª

#### **Duração do contrato**

O presente contrato-programa tem início em 24 de Novembro de 2005 e caduca em 23 de Novembro de 2012.”

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto três — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalterados.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Lisboa, 24 de Maio de 2010. — O Primeiro Outorgante, *Fábola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*. — O Segundo Outorgante, *Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira*.

203487564

#### **Contrato n.º 472/2010**

**Adenda ao Contrato-Programa — Celebrada aos 24 dias do mês de Maio de 2010, para “conclusão da instalação da Biblioteca Municipal da Chamusca”, autorizada por despacho de 21 de Maio de 2010 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.**

Adenda ao Contrato-Programa n.º 1985/01

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 4 de Outubro de 2001)

Considerando que em 7 de Setembro de 2001, foi celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município da Chamusca um Contrato-Programa, com vista à instalação da Biblioteca Municipal da Chamusca, cujo prazo de vigência foi alterado pela Adenda de 13 de Julho de 2006;

Considerando que este prazo se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Considerando que o referido Contrato-Programa estabelecia na sua Cláusula 13.ª que o processo de informatização da Biblioteca seria objecto de um documento autónomo — Projecto Informático — onde seriam descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas adoptadas;

Considerando que a Câmara Municipal da Chamusca apresentou à DGLB um Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação para a Biblioteca Municipal, que foi aprovado por esta Direcção-Geral, em 17 de Novembro de 2009, com o valor total de €46 330,00;

Importa celebrar uma Adenda ao Contrato-Programa em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da Biblioteca da Chamusca.

Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, serviço central da administração directa do Estado no âmbito do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Fábola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*)

do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e

O Município da Chamusca, pessoa colectiva n.º 501 305 564, com sede em Chamusca, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Morais da Conceição Carrinho, em exercício de funções desde 30 de Outubro de 2009, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante:

é celebrada a presente Adenda nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — São acrescentadas, ao Contrato-Programa celebrado em 7 de Setembro de 2001, as Cláusulas 13.ª-A a 13.ª-F relativas ao Projecto de Tecnologias da Informação e Comunicação:

“13.ª-A

#### **Execução**

1 — A execução do Projecto Tecnologias de Informação e Comunicação deverá cumprir as orientações estabelecidas no documento de Apoio à Elaboração de Projectos de Tecnologias de Informação e Comunicação e respeitar o cronograma aprovado pelo 1.º outorgante.

2 — Qualquer alteração ao projecto inicial, quer em sede de execução física ou financeira, devidamente fundamentada, deve ser previamente submetida ao 1.º outorgante para aprovação expressa, ao qual é reconhecida igualmente a faculdade de acompanhar a sua execução.

3 — A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave desta Adenda.

13.ª-B

#### **Custos totais**

1 — O custo total do Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação destinado à informatização da Biblioteca Municipal da Chamusca considerado elegível pelo 1.º outorgante é de € 46 330,00 (quarenta e seis mil trezentos e trinta euros), excluindo o IVA.

2 — Ambos os outorgantes acordam na actualização do valor inscrito no Contrato-Programa reduzindo esse valor de € 79 808,00 para € 51 318,00, incluindo a verba já executada por ambas as partes no âmbito do anterior Contrato.

13.ª-C

#### **Despesas elegíveis**

1 — São elegíveis as despesas relativas à aquisição de *hardware*, *software*, incluindo serviços de instalação e correspondente formação.

2 — As despesas, referidas no número anterior, só são consideradas como elegíveis, pelo 1.º outorgante, quando realizadas após 17 de Novembro de 2009, data da aprovação do Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação pelo 1.º outorgante.

13.ª-D

#### **Dever de informação**

1 — O 2.º outorgante deve disponibilizar-se a partilhar informação e conhecimento e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente, no âmbito do projecto Rede de Conhecimento de Bibliotecas Públicas, desenvolvida pelo 1.º outorgante.

2 — O 1.º e 2.º outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente à execução do disposto na presente Adenda.

13.ª-E

#### **Propriedade dos equipamentos Dever de vinculação aos fins**

1 — Os recursos a adquirir para execução da Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação, objecto da presente Adenda, ficam a constituir património do 2.º outorgante.

2 — O 2.º outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, no que respeita ao uso das tecnologias de informação e comunicações, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

3 — Os recursos a adquirir devem ser exclusivamente destinados pelo 2.º outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizados para outros fins, mesmo que se trate de serviços do Município.

13.ª-F

#### **Fiscalização**

Para os efeitos do disposto na presente Adenda, o 2.º outorgante reconhece ao 1.º outorgante o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do Projecto de Tecnologias de Informação e Comunicação.”

Ponto dois — O n.º 2 da Cláusula 19.ª passa a ter a seguinte redacção:

“19.ª

#### Incumprimento

- 1 — .....
- 2 — Nos casos de incumprimento grave, por causa imputável ao 2.º outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da participação do 1.º outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, a violação do disposto nas cláusulas 5.ª, n.º 1, 7.ª, n.º 1, 10.ª, n.º 1 e 13.ª-A, n.º 2, o 1.º outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o 2.º outorgante devolver as importâncias indevidamente utilizadas.
- 3 — .....
- 4 — .....

Ponto três — A Cláusula 23.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“23.ª

#### Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 7 de Setembro de 2001 e caduca em 6 de Setembro de 2013.”

Ponto quarto — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto quinto — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Lisboa, 24 de Maio de 2010. — O Primeiro outorgante, *Fabiola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*. — O Segundo outorgante, *Sérgio Moraes da Conceição Carrinho*.

203487678

#### Contrato n.º 473/2010

**Adenda ao contrato-programa, celebrada aos 7 dias do mês de Junho de 2010, para «conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Elvas», autorizada por despacho de 7 de Junho de 2010 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.**

Adenda ao contrato-programa n.º 484/06

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de Março de 2006)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas/Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e o Município de Elvas, em 5 de Julho de 2005, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Elvas, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes:

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Elvas.

Nestes termos, entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, *Fabiola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e o Município de Elvas, pessoa colectiva n.º 501 272 968, com sede em Elvas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *José António Rondão Almeida*, em exercício de funções desde 24 de Outubro de 2009, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante; é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 5 de Julho de 2005, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 29.ª

#### Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 5 de Julho de 2005 e caduca em 4 de Julho de 2012.»

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto três — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalterados.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Lisboa, 7 de Junho de 2010. — O Primeiro Outorgante, *Fabiola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*. — O Segundo Outorgante, *José António Rondão Almeida*.

203487523

#### Contrato n.º 474/2010

**Adenda ao Contrato-Programa — Celebrada aos 14 dias do mês de Junho de 2010, para «conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Monforte», autorizada por despacho de 21 de Maio de 2010 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.**

Adenda ao Contrato-Programa n.º 432/06

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de Março)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas/Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e o Município de Monforte, em 19 de Setembro de 2005, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Monforte, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Monforte; Nestes termos, entre:

A Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, *Fabiola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*, na qualidade de 1.º outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto; e

O Município de Monforte, pessoa colectiva n.º 506 873 412, com sede em Monforte, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*, em exercício de funções desde 29 de Outubro de 2009, com competência própria para o acto, na qualidade de 2.º outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 19 de Setembro de 2005, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 31.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 31.ª

#### Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início em 19 de Setembro de 2005 e caduca em 18 de Setembro de 2013.”

Ponto dois — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.  
Ponto três — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalterados.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

Lisboa, 14 Junho de 2010. — O Primeiro outorgante, *Fabiola de Oliveira Figueiredo Pinheiro de Abreu Afonso*. — O Segundo outorgante, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

203487734

#### Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

#### Aviso n.º 14429/2010

Nos termos e para efeitos dos disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisa-se que se encontra afixada nas instalações do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., sito no Palácio Nacional da Ajuda, e no site [www.igespar.pt](http://www.igespar.pt), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 7556/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril de 2010, homologada por despacho do Subdirector do IGESPAR, I. P., em substituição, de 07 de Julho de 2010.

Lisboa, 07 de Julho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.

203496717